



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-004/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO - SEMAT



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data de Abertura: 25 de Fevereiro de 2015 - Horário: 10h00min



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE TELA DO TIPO RETANGULAR, POSTES E ACESSÓRIOS, E GRUPOS GERADORES, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3	DO CREDENCIAMENTO	5
4	DA SESSÃO DO PREGÃO	7
5	DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)	8
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
7	DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)	15
	HABILITAÇÃO JURÍDICA	16
	REGULARIDADE FISCAL	16
	REGULARIDADE TRABALHISTA	17
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	17
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
8	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS	19
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
10	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO EMPENHO	21
11	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12	DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA	22
13	DAS PENALIDADES	23
14	DA FORMA DO PAGAMENTO	24
15	DA ENTREGA E RECEBIMENTO	25
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	29
II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
III	MINUTA DO CONTRATO	37
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93	47
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	48
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	49
VII	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	50



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, localizada no Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, telefone (91) 3753-1055, por meio de Sua Secretária Executiva nomeada através do Decreto nº. 0002/2013 de 01.01.2013, publicado no Diário Oficial do Município de Barcarena, Estado do Pará em 31.01.2013, e sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0041/2014-GPMB, de 25.03.2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 27.03.2014, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 9-004/2015, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM OU SUBITEM”, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia **25 de fevereiro de 2015, às 10h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, Barcarena/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93; e

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços; e

Anexo VII – Informações Complementares.

O Edital do Pregão Presencial nº 9-004/2015, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto a pregoeira e Equipe de Apoio, no mesmo endereço, no horário das 08 às 13 horas, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes ao custo de reprodução.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

1 DO OBJETO - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **PAINÉIS DE TELA DO TIPO RETANGULAR, POSTES E ACESSÓRIOS, E GRUPOS GERADORES**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

2.2 Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para os **subitens 1.1, 2.1 e 3.1** do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), **microempresas e empresas de pequeno**, pois a quantidade do **subitem 1.1** é de 25% (vinte e cinco por cento) do total da quantidade do **Item 01**, a quantidade do **subitem 2.1** é de 24% (vinte e quatro por cento) do total da quantidade do **Item 02**, e a quantidade do **subitem 3.1** é de aproximadamente 10% (dez por cento) do total da quantidade do **Item 03**, ou seja, as cotas de 25%, 24% e 10% são destinadas exclusivamente à ME's e EPP's. Os itens e subitens anteriormente citados estão especificados, quantificados com seus respectivos valores médios de mercado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

2.3 Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os **itens 01, 02 e 03** do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

2.4.2 Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do Município de Barcarena;

2.4.3 Empresas declaradas inidôneas nos 02 (dois) últimos anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal;

2.4.4 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o Município de Barcarena;

2.4.5 Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.4.6 Empresas reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

2.4.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.8 Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

2.4.9 Empresas distintas, através de um único representante; e

2.4.10 Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

3.1.2 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além de instrumento público ou particular de procuração, se particular com firma reconhecida, e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante deverá atribuir à pessoa credenciada, plenos poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, inclusive para apresentação de lances e negociar preços.

3.1.3 Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima **(25/02/2015)**, o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena.

3.1.3.1 Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

3.1.3.2 Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima **(25/02/2015)**, tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

3.1.4 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

3.1.5 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

3.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem 3.1.5 acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressaltando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal das mesmas, em face a exceção atribuída pelo §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.7 Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro de Barcarena (SEMAT), firmada pelo chefe do departamento de compras, devendo ser retirada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura deste Pregão Presencial, no sentido de que cumprem ou cumpriram com o fornecimento de materiais firmados com a Prefeitura de Barcarena e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.

3.1.8 Apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) no Credenciamento.

3.1.9 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

3.1.10 Cada empresa licitante credenciará tão somente 01 (um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.11 O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4 DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar a pregoeira, os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados e rubricados (pelos representantes legais das Empresas) nas partes coladas, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1 No envelope contendo a Proposta Comercial para os materiais e equipamentos objeto desta Licitação:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (Informar o nº. do(s) Item(s) ou subitem(s) que está apresentando proposta)
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.1.2 No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

4.2 As licitantes deverão entregar, fora dos envelopes, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao Anexo V deste Edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

4.3 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Belém (PA).

4.4 Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)

5.1 O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preços correspondente ao(s) Item(s) ou subitem(s) do objeto em que a empresa for participar. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A proposta de preço deverá:

5.2.1 Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

5.2.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac- símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

5.2.3 Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do(s) Item(s) e subitem(s) de forma detalhada (definidos no I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, sua(s) marca(s), modelo(s) (se for o caso), o fabricante e a procedência, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) e subitem(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

5.2.4 Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

5.2.5 No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.2.6 Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

5.2.7 A Empresa Licitante deverá apresentar **declaração** em anexo ou na própria proposta de preços, avalizando que os materiais/equipamentos cotados possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega dos mesmos.

5.2.8 Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

5.2.9 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.

5.2.10 Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pela pregoeira, da seguinte forma:

5.2.10.1 Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.2.10.2 Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

5.2.10.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

5.2.11 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

5.2.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2.13 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

5.2.14 Poderão, a critério da pregoeira, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.

5.2.15 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

5.2.16 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

5.2.17 A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da pregoeira.

5.2.18 Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

5.2.19 As Empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas PROPOSTAS DE PREÇOS CONSOLIDADA com valores dos respectivos Itens adjudicados no Pregão.

5.2.20 As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem proposta para o **item e subitem 01 e 1.1, item e subitem 02 e 2.1, item e subitem 03 e 3.1**, ambos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverão cotar, obrigatoriamente sob pena de desclassificação, preços iguais para ambos os Itens e subitens, já que os materiais são os mesmos divididos em duas partes (Itens 75%, 76% e 90% e subitens 25%, 24% e 10%), caso os materiais dos itens e subitens cotados com especificações idênticas sejam da mesma marca.

5.2.20.1 O(s) preço(s) unitário(s) e total(is) de cada Item(s) e subitem(s) apresentado(s) na(s) proposta(s) consolidada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s), deverão ser obrigatoriamente igual(is) ou inferior(es) ao(s) preço(s) apresentado(s) na(s) proposta(s) inicial(is) escrita(s), caso a empresa tenha ofertado lances verbais para o(s) Item(s) e subitem(s), não podendo em hipótese alguma os preços consolidados serem acima dos apresentados nas propostas iniciais no presente Pregão.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos e em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

6.1.1 É facultado à Pregoeira efetuar a apreciação das Propostas de Preços e demais documentos vinculados a ela durante a própria Sessão, ou suspender a Sessão temporariamente para análise dos documentos em sessão privada remarcando-a para determinada hora no mesmo dia ou marcar, na oportunidade (ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP e Jornal de grande circulação no Estado do Pará), uma nova data para divulgação do resultado de julgamento e Classificação das Propostas de Preços, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados caso o volume de documentos exijam mais prazo.

6.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM OU SUBITEM, correspondente ao preço total do(s) Item(s) e subitem(s), desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que não apresente proposta para a totalidade das quantidades estimadas dos Itens que estiver contando.

6.2.1 Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3 Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances, para cada Item ou subitem, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO ITEM OU SUBITEM e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

6.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, a pregoeira proclamará a classificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas para cada Item ou subitem, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluindo da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada.

6.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora do Item ou subitem.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

6.7 A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas.

6.8 Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate.

6.9 O empate entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

6.10 Na fase de lance, poderá ser estabelecido um valor mínimo para redução de um lance para o outro, limitado a 0,1% (um décimo por cento) do valor da proposta de menor preço global.

6.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos termos deste Edital.

6.12 A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.13 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, mediante prévia comunicação às licitantes.

6.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, a todos as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15 Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, decidindo, motivadamente, a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, será declarada pela pregoeira a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

6.16 Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital.

6.17 Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira, nos termos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preço igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

6.18 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

6.18.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

6.18.2 No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

6.18.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pela pregoeira, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, caso atendida todas as demais exigências deste edital.

6.18.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.18.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.18.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.18.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público.

6.20 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com a pregoeira, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do Edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

6.20.1 No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Barcarena, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.20.2 A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.20.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Barcarena a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.21 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a pregoeira declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus anexos, apresente o menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO ITEM** adjudicando a ela o(s) Item(s) ou subitem(s) do objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.22 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

6.22.1 Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus anexos, a pregoeira poderá encerrar o certame licitatório declarando não haver vencedora do mesmo.

6.22.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração, através da Pregoeira, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram ou inabilitaram.

6.23 A adjudicação realizada pela pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

6.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.25 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de documentação que não foram abertos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.26 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

6.27 No caso de comparecimento de apenas 01 (uma) licitante, ou mesmo no caso de apresentação de proposta somente por um licitante para algum item ou subitem, a pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com a proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus anexos, será a licitante declarada vencedora.

6.28 A Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Senhora Pregoeira, poderá declarar este Pregão (ou algum Item(s) ou subitem(s) constante do Anexo I deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

7 DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

7.1 O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos itens **7 à 7.8** deste Edital.

7.2 A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

7.2.1 Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo.

7.2.2 Por cópia autenticada por cartório competente.

7.2.3 Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos.

7.2.3.1 Por questão de celeridade do procedimento, não serão autenticados documentos por servidor da Administração na sessão do pregão.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

7.2.4 Por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.2.5 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para aqueles de validade indeterminada.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Cédula de identidade dos sócios ou diretores da licitante.

7.3.2 Registro comercial, no caso de Empresa individual.

7.3.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação.

7.3.4 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda.

7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.2.1 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda; e

7.4.2.2 Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou Certidão de Regularidade, com a Fazenda Estadual, ou do Distrito Federal, e com Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio da licitante.

7.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

7.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos itens 7.4.1 a 7.4.4, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

7.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho, Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **deverão estar registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC.**

7.6.2 Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma e através do Balancete de verificação

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.3 Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

7.6.4 A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

7.6.5 Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

7.6.6 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

NOTA: As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar somente o preenchimento dos livros e levantamento de valores simples (contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas), dispensando a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis descrito no item 7.6.1 deste Edital, conforme preceitua o art. 27 da Lei Complementar 123/2006.

7.6.7 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante, emitida, no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da entrega da proposta, caso não tenham prazo de validade nela consignada.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Apresentação de no mínimo um **Atestado de capacidade técnica** da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

7.7.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento de objetos similares, de outras marcas e modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento.

7.8 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

7.8.1 A Declaração mencionada no item 7.8 acima, deverá ser inserida no envelope de documentação para habilitação, podendo a licitante basear-se no modelo contido no Anexo IV.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

7.9 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

7.9.1 A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, mencionada no item 7.9 acima, deverá ser fornecida no ato do credenciamento e fora dos envelopes de proposta e de documentação.

7.10 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

8 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo a pregoeira 24 (vinte e quatro) horas para responder.

8.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

8.3 As respostas às consultas e impugnações poderão ser retiradas pelos interessados no endereço indicado no preâmbulo.

8.4 Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos, por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

9.2 Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

9.2.1 Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;

9.2.2 Anulação ou revogação do pregão;

9.2.3 Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barcarena.

9.2.4 O recurso de que trata a subitem 9.2.1 acima, dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.5 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas a pregoeira, formalmente protocolados no endereço indicado no preâmbulo.

9.6 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os recursos interpostos não providos pela pregoeira e suas respectivas contrarrazões serão remetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente, para homologação.



10 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO EMPENHO

10.1 Na ausência de interposição de recursos, a pregoeira procederá a adjudicação do objeto da licitação, o registro dos preços, à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

10.2 Na ocorrência de interposição de recurso e no caso de não provimento dos mesmos pela pregoeira, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame, o registro dos preços, à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizados através da Nota de Empenho, contados da data de assinatura da Nota de Empenho, documento este que será aplicado no que couber ao disposto no art. 55 c/c o art. 62 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste Edital e na Proposta da licitante vencedora.

11 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A licitante vencedora estará automaticamente convocada para firmar a ata de registro de preço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação da homologação do resultado da licitação.

11.2 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

11.3 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

11.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

11.6 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciado) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

11.7 As aquisições ou contratações de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.7.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital (Termo de Referência) e registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1 A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

12.3 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

12.4 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

12.4.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

12.5 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.



13 DAS PENALIDADES

13.1 Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do material, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em fornecer o material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em corrigir falhas do material fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem, por cada dia decorrido;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no material entregue, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado.

13.3.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ANUENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ANUENTE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir à ANUENTE, pelos prejuízos resultantes.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

13.3.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 13.3.3 e 13.3.4 acima:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento do material;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da material fornecido, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

III - pelo não fornecimento do material de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

13.4 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

13.6 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual (se houver), inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14 DA FORMA DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após o atesto da nota fiscal, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra e recibo.

14.2 Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

14.2.1 A conferência dos materiais e equipamentos será feita até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte à entrega.

14.2.2 Caso a conferência detecte algum vício nos materiais e equipamentos a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrindo o prazo de pagamento.

14.3 O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos materiais e equipamentos negociados.

14.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos materiais e equipamentos negociados.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

14.5 O atraso no pagamento à contratada sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura.

14.6 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

15 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega dos materiais, mediante recibo, não configurando aceite, feito por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas "A" e "B" da lei nº 8.666/93 após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

15.2 DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

15.2.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem determinados pelo Fiscal de Contrato, no âmbito do município de Barcarena, e todas as despesas serão por conta do Contratado. O prazo de entrega dos materiais e equipamentos objeto da licitação será conforme determinado nos subitens **4.4** e **4.5** do Termo de Referência Anexo I deste Edital, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado (se houver).

15.2.2 Os pedidos dos **PAINÉIS DE TELA DO TIPO RETANGULAR, POSTES E ACESSÓRIOS** serão efetuados por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras, com pelo menos 07 (sete) dias consecutivos (corridos) de antecedência.

15.2.3 Os pedidos dos **GRUPOS GERADORES** serão efetuados por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras, com pelo menos 15 (quinze) dias consecutivos (corridos) de antecedência.

15.2.4 A Prefeitura Municipal de Barcarena, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Materiais avariados, embalagens danificadas ou violadas e materiais em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

15.2.5 As especificações e fornecimento dos materiais, deverá obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15.2.6 Os materiais terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os materiais, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

15.3 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS GRUPOS GERADORES:

15.4 Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, para peças e serviços, a partir da data de emissão do aceite definitivo do objeto;

15.5 Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Município de Barcarena, Pará.

15.5.1 Todas as providências para conserto do objeto ou substituição de peças ou materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

16.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário.

16.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

16.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

16.5 É facultado a pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

16.6 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

16.7 Qualquer modificação no edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

16.9 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

16.10 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.

16.10.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC), conforme subitem 14.6, item 14 deste Edital.

16.10.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

16.10.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, Departamento ou Setor da mesma.

16.11 As despesas para o pagamento do contrato gerado a partir da Ata de Registro de Preços a ser firmada, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada por ocasião da efetiva contratação.

16.12 As Empresas que não forem cadastradas no Município de Barcarena deverão, obrigatoriamente, ao final da sessão do Pregão (ou antes para apresentar no credenciamento conforme item 3, subitem 3.1.8 deste Edital), cadastrar-se apresentando os documentos relacionados no sítio eletrônico da Prefeitura de Barcarena no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/Transparencia/Lic/DOCUMENTOS (ou no Departamento de



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

Licitações e Contratos de Barcarena) e deverão apresentar os documentos no Departamento de Compras de Barcarena, localizado na Av. Eduardo Angelim, s/n - QD 12 - Lotes 08 e 09 - fundo dos Correios, Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena/PA. Os Licitantes que forem apresentar o CRC no credenciamento deverão solicitar até 01 (um) dia útil anterior a data de abertura dos envelopes de proposta e documentação. Em seguida será emitido o Certificado de Registro Cadastral –CRC.

16.13 É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a licitação, vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Município de Barcarena.

Barcarena-PA, 05 de fevereiro de 2015.

Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Pregoeira

Leila Pacheco Marques
Secretária Executiva Municipal de Administração e Tesouro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa(s) para o fornecimento de **PAINÉIS DE TELA DO TIPO RETANGULAR, POSTES E ACESSÓRIOS, E GRUPOS GERADORES** abaixo relacionados, conforme as seguintes quantidades e especificações contidas no item nº 3 do presente Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao(s) Item(s) e subitem que a empresa deseja fornecer, porém nos quantitativo(s) integral(is) do(s) Item(s) cotado(s), pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos **PAINÉIS DE TELA DO TIPO RETANGULAR, POSTES E ACESSÓRIOS** visa atender as UPA's (Unidades de Pronto Atendimento), UBS's (Unidades Básicas de Saúde), Hospitais Municipais entre outros órgãos da administração municipal para promover a segurança dos logradouros públicos.

2.2. A aquisição dos **GRUPOS GERADORES** visa atender as UPA's (Unidades de Pronto Atendimento), UBS's (Unidades Básicas de Saúde), Hospitais Municipais entre outros órgãos da administração municipal para se manter o atendimento emergencial em casos de falta de energia sem causar danos a população.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo:

Item / Subitem	Descrição	Und	Quant. Estimada	Média/Valor Unitário R\$	Média/Valor Total R\$
01	Painéis de tela medindo 2,50m de comprimento x 2,03m de altura, malha de 50x200mm e fio de 5,1mm na cor verde.	Und	375	336,98	126.367,50

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015****TIPO MENOR PREÇO**

Item / Subitem	Descrição	Und	Quant. Estimada	Média/Valor Unitário R\$	Média/Valor Total R\$
1.1	Painéis de tela medindo 2,50m de comprimento x 2,03m de altura, malha de 50x200mm e fio de 5,1mm na cor verde.	Und	125	336,98	42.122,50
02	Postes quadrados medindo 2,60m de altura, espessura de 1,55mm e tamanho 50x50mm, com tampa e abraçadeira.	Und	950	104,88	99.636,00
2.1	Postes quadrados medindo 2,60m de altura, espessura de 1,55mm e tamanho 50x50mm, com tampa e abraçadeira.	Und	300	104,88	31.464,00
03	Grupo gerador a diesel de potência de 150 kva trifásico com fator de potência de 0,8 na tensão 380/220 Vca em 60 Hz	Und	10	137.500,00	1.375.000,00
3.1	Grupo gerador a diesel de potência de 150 kva trifásico com fator de potência de 0,8 na tensão 380/220 Vca em 60 Hz	Und	01	137.500,00	137.500,00
Valor Total dos itens/subitem: R\$ 1.812.090,00 (um milhão oitocentos e doze mil e noventa reais).					

3.1. Todos os **Grupos Geradores** deverão ser a Diesel, Trifásico com fator de potência 0,8 para funcionamento singelo manual, montado em contêiner isolado acusticamente, sistema regulador eletrônico, disjuntor de proteção instalado junto ao gerador, módulo de comando instalado internamente ao contêiner, isolado acusticamente do conjunto grupo gerador, porta do contêiner dotada de vidro translúcido para visualização externa dos instrumentos analógicos de medição, recipiente de combustível montado na base do contêiner, os níveis de ruído devem estar de acordo com a ISO 6798, o gerador deverá ter amortecedores de vibração, o conjunto tem que vir com baterias, silenciadores e tudo mais necessário para o perfeito funcionamento.

3.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS GRUPOS GERADORES:

3.2.1. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, para peças e serviços, a partir da data de emissão do aceite definitivo do objeto;

3.2.2. Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Município de Barcarena, Pará.

3.2.3. Todas as providências para conserto do objeto ou substituição de peças ou materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

4. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os Materiais/Equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal. Os mesmos poderão ser utilizados em todas as localidades do município de Barcarena: Barcarena Sede, Vila dos Cabanos, Região de Ilhas, Vila São Francisco, Bairro Laranjal, Bairro Foguetão, Bairro Águas Vedas, Bairro Novo Horizonte, Bairro Jardim Cabano, Bairro Itupanema, Bairro Vila do Conde, Praia do Caripi.

4.2. Os materiais/equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

4.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem determinados pelo Fiscal de Contrato, no âmbito do município de Barcarena, e todas as despesas serão por conta do Contratado.

4.4. Os pedidos dos **PAINÉIS DE TELA DO TIPO RETANGULAR, POSTES E ACESSÓRIOS** serão efetuados por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras, com pelo menos 07 (sete) dias consecutivos (corridos) de antecedência. O Contrato a ser firmado terá uma duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

4.5. Os pedidos dos **GRUPOS GERADORES** serão efetuados por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras, com pelo menos 15 (quinze) dias consecutivos (corridos) de antecedência. O Contrato a ser firmado terá uma duração de 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo.

5. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme orçamentos de três fornecedores em papel timbrado, carimbado e assinado pelo respectivo representante legal, que estão anexos.

RESPONSÁVEL: AFFONSO HENRIQUES DA SILVA FILHO

CARGO: Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº: 1546/2013-GPMB



6. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT e possuir licença da ANVISA (se for o caso).

6.2. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais nos seguintes casos: materiais com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem problemas, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação. O prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de 07 (sete) dias consecutivos (corridos), a contar do comunicado formal do Município de Barcarena.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2. Fornecer os materiais conforme ofertado na sua proposta.

7.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o equipamento por outro de qualidade igual ou superior.

7.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

7.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

7.5. Substituir os materiais que não atenderem as especificações.

7.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA:

8.1 Receber os materiais e dar a aceitação no caso dos materiais atenderem as especificações deste Termo de Referência.

8.2 Fiscalizar o bom funcionamento do equipamento, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015****TIPO MENOR PREÇO**

8.3 Efetuar o pagamento do fornecedor em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto adjudicado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria de Administração/Departamento de Compras responsável pelo recebimento.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES:

9.1 As despesas decorrentes dessa futura aquisição serão custeadas com recursos previstos na seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

UNIDADE GESTORA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0092.2.077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE GESTORA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0074.1.067 - UPA – CONSTRUIR E EQUIPAR A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE GESTORA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0092.2.096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE GESTORA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0092.2.031- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE GESTORA: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0092.2.169 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

UNIDADE GESTORA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 08.128.0065.1.077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEGMANENTE

Barcarena, Pará, 27 de Janeiro de 2015.

AFFONSO HENRIQUES DA SILVA FILHO

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº: 1546/2013 - GPMB

LEILA PACHECO MARQUES

Secretária Executiva Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013 - GPMB

Prefeito Municipal de Barcarena

Antônio Carlos Vilaça

Aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da licitação.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de 2015, o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA, através da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro – SEMAT, representada por sua Secretária Sr^a. Leila Pacheco Marques, portadora do RG nº. 3464253 – SSP/PA e CPF nº. 449.951.802-49, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial 9-004/2015, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

1) A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo conforme quadro abaixo:

Item	Materiais/Equipamentos	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
	Marca: Modelo:				
	Marca: Modelo:				

2) A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo conforme quadro abaixo:

Item	Materiais/Equipamentos	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
	Marca: Modelo:				
	Marca: Modelo:				



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 9-004/2015 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Barcarena e da(s) Empresas(s) Beneficiária(s) do Registro.

Barcarena - PA, de de 2015.

MUNICÍPIO DE BARCARENA

1) Empresa

2) Empresa:



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-004/2015, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, doravante denominado CONTRATANTE por representado por sua Secretária Municipal de Administração e Tesouro Sr^a. Leila Pacheco Marques, portadora do RG nº. 3464253 – SSP/PA e CPF nº. 449.951.802-49, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, CPF nº, Carteira de identidade nº....., ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Barcarena ou pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR: O objeto do presente instrumento trata de aquisição de **PAINÉIS DE TELA DO TIPO RETANGULAR, POSTES E ACESSÓRIOS, E GRUPOS GERADORES**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital,



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 9-004/2015. A descrição e marcas dos materiais, valores unitários e totais contratados, estão descritos abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
01					
02					
03					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos materiais e equipamentos deverão se dar da forma estabelecida no edital e item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem determinados pelo Fiscal de Contrato, no âmbito do município de Barcarena, e todas as despesas serão por conta do Contratado. O prazo de entrega dos materiais e equipamentos objeto da licitação será conforme determinado nos subitens **4.4** e **4.5** do Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado (se houver).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais e equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento, e deverão estar em conformidade com o que for estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015. Materiais e Equipamentos ou violadas e materiais em desacordo com o contratado deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Materiais e Equipamentos terão seus recebimentos provisórios com a conferência quantitativa e física das especificações no ato da entrega dos mesmos, e o recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A conferência dos materiais e equipamentos será feita até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte à entrega.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a conferência detecte algum vício nos materiais e equipamentos, a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrindo o prazo de pagamento.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos materiais negociados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos materiais negociados.

PARÁGRAFO OITAVO: A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos materiais, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agência e conta.

g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea “g” deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

i) O preço do(s) material(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.

k) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

l) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015****TIPO MENOR PREÇO****CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão realizadas da seguinte forma:

UNIDADE GESTORA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0092.2.077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEGMANENTE

UNIDADE GESTORA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0074.1.067 - UPA – CONSTRUIR E EQUIPAR A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEGMANENTE

UNIDADE GESTORA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0092.2.096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEGMANENTE

UNIDADE GESTORA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0092.2.031- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEGMANENTE

UNIDADE GESTORA: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0092.2.169 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEGMANENTE

UNIDADE GESTORA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 08.128.0065.1.077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEGMANENTE



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos materiais a serem contratados;
- d) Oferecer descrição detalhada do item ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;
- e) Entregar o objeto no prazo estipulado no **item 4** do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015;
- f) Conter declaração expressa que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, custos dos materiais e equipamentos, custos da transformação dos mesmos (se houver), tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;
- h) O retardamento na entrega, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- i) Fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal;
- j) Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não será(ão) aceito(s) bem(s), bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

- l) Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário e seguro dos itens a serem substituídos, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a comunicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO;
- m) Entregar os materiais que estejam dentro das Normas de qualidade exigidas no mercado, comprovando o aferimento do mesmo através de documento ou selo de qualidade (quando houver), emitida por entidade competente.
- n) Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica local ou na Região Metropolitana de Belém, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante, com os respectivos endereços e telefones;
- o) Todas as providências para conserto ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;
- p) Para contratação decorrente deste Contrato, deverá apresentar a garantia de 12 meses do objeto licitado e assistência técnica dos instrumentos, materiais e equipamentos durante sua garantia;
- r) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- s) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.
- s.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- t) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015 e seus anexos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações da contratante, além das constantes no Instrumento Convocatório:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato e Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no **item 8.3** do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015 e Cláusula Terceira deste Contrato;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) A Secretaria Municipal de Administração e Tesouro é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015;
- i) O recebimento será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-004/2015 e da proposta, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência;

Multa, nos seguintes termos:

- b) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do material, por cada dia de atraso;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

- c) pela recusa em fornecer o material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do material;
- d) pela demora em corrigir falhas do material fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem, por cada dia decorrido;
- e) pela recusa do CONTRATADO em corrigir as falhas no material fornecido, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado.
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ANUENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ANUENTE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir à ANUENTE, pelos prejuízos resultantes.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “f” e “g” acima:
- I - pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
- III - pelo não fornecimento do material de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;
- i) Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.
- k) As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual (se houver), inscrição em dívida ativa do Municipal ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, de de 2015.

MUNICÍPIO DE BARCARENA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

CPF:

2- NOME:

CPF:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº
8.666/93

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome da licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.(identificação da licitação)

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ no, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº do Município de Barcarena e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-004/2015

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:		CNPJ:	
Endereço:		nº:	
Bairro:	Cidade:		
CEP:	Telefone:	Fax (se houver):	
e-mail:			
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	

- As Licitantes deverão apresentar proposta conforme descrição e quantidades dos Itens e Subitens constantes no Item 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e deverão obedecer ao aludido no item 5 do Edital e seus respectivos subitens.
- As Licitantes deverão descrever em sua proposta que concordam e estão submissas a todos os itens e subitens do Edital e seus anexos.

1. Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 9-004/2015, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação no Certame, válida por 60 dias (no mínimo):

Item ou subitem nº.	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)/SUBITEM(S): R\$ (.....POR EXTENSO).					

.....
(local e data)

.....
(nome completo, nº do RG e CPF e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA IMPORTANTE 1: Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para os **subitens 1.1, 2.1 e 3.1** do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), **microempresas e empresas de pequeno**, pois a quantidade do **subitem 1.1** é de 25% (vinte e cinco por cento) do total da quantidade do **Item 01**, a quantidade do **subitem 2.1** é de 24% (vinte e quatro por cento) do total da quantidade do **Item 02**, e a quantidade do **subitem 3.1** é de aproximadamente 10% (dez por cento) do total da quantidade do **Item 03**, ou seja, as cotas de 25%, 24% e 10% são destinadas exclusivamente à ME's e EPP's. Os itens e subitens anteriormente citados estão especificados, quantificados com seus respectivos valores médios de mercado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

NOTA IMPORTANTE 2: As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem proposta para o **item e subitem 01 e 1.1, item e subitem 02 e 2.1, item e subitem 03 e 3.1**, ambos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverão cotar, obrigatoriamente sob pena de desclassificação, preços iguais para ambos os Itens e subitens, já que os materiais são os mesmos divididos em duas partes (Itens 75%, 76% e 90% e subitens 25%, 24% e 10%), caso os materiais dos itens e subitens cotados com especificações idênticas sejam da mesma marca.

NOTA IMPORTANTE 3: Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os **itens 01, 02 e 03** do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

NOTA IMPORTANTE 4: Não será necessário que as empresas descrevam em suas propostas comerciais os valores médios de mercado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, pois somente estão expostos para demonstrar os valores de referência de cada Item e subitem.

NOTA IMPORTANTE 5: As empresas deverão cotar em suas propostas comerciais somente os valores que desejarem contratar com o Município de Barcarena para o fornecimento dos produtos objeto desta Licitação, sendo que os preços poderão ser iguais, inferiores ou superiores aos valores médios de mercado dos Itens e subitens constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, já que os valores apresentados nas propostas serão pleiteados durante a sessão pública do Pregão.